



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 05 de agosto de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 137/25

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00058986-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, XV, da lei 14.133/21)

Termo de Contrato n.º 288/24

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Barreto Leme, nº 1557, Centro, Campinas, São Paulo, CEP: 13010-201, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. JOSÉ TADEU JORGE; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP** inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, sediada na Rua da Reitoria, s/nº – Cidade Universitária Zeferino Vaz – Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, CEP: 13083-872, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, PAULO CESAR MONTAGNER, doravante denominada CONTRATADA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, de apoio à UNICAMP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.607.336/0001-06, sediada na Av. Érico Veríssimo, 1251 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia – Campinas, São Paulo, CEP: 13083-851, neste ato representada por seu Diretor- Executivo, PROF. DR. ORIVAL ANDRIES JÚNIOR, doravante denominada INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo garantir segurança jurídica na fase de liquidação e pagamento, bem como a execução remota das aulas de música em períodos de recesso/ férias escolares.

SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Onde se lê:

“7.1.1. Será realizado pagamento mensal de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à Contratada por meio da Interviente Administrativa, sendo este condicionado à medição dos serviços prestados no mês encerrado.”

Altera-se para a seguinte redação:

"7.1.1. Será realizado pagamento mensal de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à Contratada por meio da Interviente Administrativa, sendo este condicionado à medição dos serviços prestados no mês encerrado."

Parágrafo Único. Será observada exclusivamente a remuneração por hora aula/por aluno estabelecida na Cláusula 6.1 – R\$ 140,13 (cento e quarenta reais e treze centavos), devendo o pagamento limitar-se ao valor mensal máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mesmo que a carga horária efetivamente executada no período seja superior ao quantitativo equivalente a esse valor.

TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Será incluído na cláusula sétima – “Da medição e das condições de pagamento” – o item 7.1.2 com a seguinte redação:

"7.1.2. Havendo período de recesso escolar municipal oficial ou férias, o serviço poderá ser executado de maneira remota, por meio da disponibilização online de material didático aos alunos.

§1º – A adoção do regime remoto tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços contratados, a efetividade pedagógica do projeto e a racionalização de despesas públicas.

§2º – A carga horária, os conteúdos, os critérios de medição e fiscalização permanecem inalterados, devendo a contratada manter registros documentais da execução remota para fins de comprovação da prestação dos serviços.

§3º – A execução remota será monitorada pela contratante, mediante critérios objetivos e parâmetros definidos no Termo de Referência e Contrato, assegurando-se a equivalência técnico-pedagógica do serviço."

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

Confeccionado conforme minuta 15489401 redigida por Luan Andrade de Queiroz unidade PMC-SME-GAB-CEMMJG - Centro Escolar de Música Manoel José Gomes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE**, **Secretario(a) Municipal**, em 05/08/2025, às 11:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MONTAGNER**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 08:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ORIVAL ANDRIES JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 16:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15689381** e o código CRC **CF59A5D8**.
